

PROJETO DE LEI Nº.

, DE

DE

DE 2017.

Dispõe sobre o controle populacional de cães e gatos no Estado de Goiás através de unidade móveis de esterilização, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Estado de Goiás o serviço público de controle reprodutivo de cães e gatos a ser realizado por meio de unidades móveis de castração.

§1º As unidades móveis referidas no caput consistirão em veículos itinerantes, devidamente adequados para a realização do serviço, sendo denominadas como “Castramóvel”.

§2º O projeto “Castramóvel” contará com mesa de cirurgia, foco cirúrgico, aparelho de anestesia inalatória, balança para pesagem dos animais, e demais materiais cirúrgicos e equipamentos que se fizerem indispensáveis à viabilidade do projeto.

§3º Os serviços prestados nas unidades móveis deverão observar as normas dos Conselhos Federais e Estadual de Medicina Veterinária.

Art. 2º Serão contemplados neste projeto os municípios que se cadastrarem junto ao órgão a ser indicada pelo Poder Executivo Estadual, obedecendo a ordem de atuação determinada pelo Estado.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem por objetivo regulamentar a esterilização de cães e gatos através de unidades móveis de castração.

O controle populacional de animais evita o abandono e o sofrimento das espécies, além de combater a proliferação de zoonoses nos municípios goianos.

Entre as finalidades deste projeto, busca-se promover a conscientização da comunidade em relação aos cuidados necessários à criação de animais e a importância da castração. Trata-se de medida efetiva no auxílio à saúde pública e uma importante ferramenta na garantia dos direitos dos animais.

Ademais, cabe ressaltar que diversas localidades em nosso país utilizam, ou já utilizaram, políticas semelhantes de tratamento, com efetivos resultados alcançados.

Assim sendo, atentando para esta questão que envolve saúde pública e proteção aos animais, vimos por meio deste projeto viabilizar o controle da reprodução destas espécies, possibilitando às famílias de nossos municípios acesso a este relevante serviço, razão pela qual solicito a aprovação dos meus Pares.

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual